



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 71/2015

Fortaleza, 16 de junho de 2015.

**Prezados(as) Senhores(as)
Titulares dos Cartórios de Registro Civil do Estado do Ceará**

Processo nº 8501071-93.2015.8.06.0026/0- CGJCE

ASSUNTO: Certidão de Nascimento

Prezado(a) Senhor(a),

Com a estrita finalidade de atender à solicitação oriunda da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (anexo), solicito a Vossa Senhoria que busque nos livros de registro e, em caso positivo, remeta as certidões de nascimento cuja filiação seja em nome de João Aparecido do Nascimento, nos termos do Despacho deste signatário de fls. 8.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

25/05/15

Guarulhos, 14 de maio de 2015.

Ofício TRIAGEM

Ref.: pesquisa da existência de filhos em nome de JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Desembargador(a) Corregedor(a)
Geral de Justiça do Estado do Ceará

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por seu órgão de execução que a esta subscreve, com fundamento no artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, no artigo 3º, inciso II, da Lei n. 1060/50, no artigo 103 da Constituição Estadual, no artigo 128, inciso X, da Lei Complementar Federal n. 80/94 e no artigo 162, IV, da Lei Complementar Estadual n. 988/06, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que se segue:

SARAH RAIANE TEIXEIRA BARBOZA é autora de ação judicial em curso perante a 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo e faz-se necessário informar nestes autos o nome dos filhos deixados por JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO, filho de JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO e NATALINA ALCANTARA DO NASCIMENTO, falecido aos 07/09/1999, vez que, conforme se verifica em sua certidão de óbito ora anexa, consta que deixou três filhos, mas não há indicação de seus nomes ou dados qualificativos.

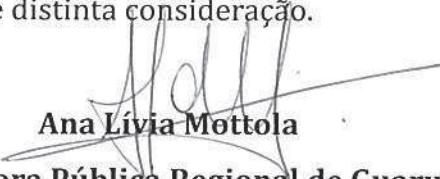
Desta feita, levando-se em consideração que a autora tem notícias que o falecido viveu também no Estado do Ceará (não sabendo precisar, todavia, a Cidade), **solicitam-se informações acerca da possibilidade de se efetuar pesquisa nos sistemas dos Cartórios de Registro Civil deste Estado apenas com o nome do falecido e de seus genitores para se obter o registro nascimento dos seus filhos, sendo o que se requer.**



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**No caso de impossibilidade de atendimento
do pedido supra, solicita-se resposta por escrito para que possa ser juntada
nos autos do referido processo judicial já em curso.**

Aproveito a oportunidade para apresentar
protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ana Lívia Mottola

12^a Defensora Pública Regional de Guarulhos

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Desembargador(a) Corregedor(a) do
Interior do Estado do Ceará**
**Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº, Cambeba, CEP: 60822-325, Fone:
(85) 3207-7000**

Regional Guarulhos, Avenida Sete de Setembro, nº 30, Centro, Guarulhos, SP, CEP: 07011-020, Tel:
(11) 2087-2727, ramal 815
PA12321/13



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0833.AB000654-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CÍVEL
DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE UIBAÍ-BAHIA
FÓRUM JÚVITO MACHADO

AV. PEDRO JOAQUIM MACHADO, 188
CEP: 44.950-000 - UIBAÍ BAHIA

MATRÍCULA:
0121120155 1999 4 00006 051 0000880 17

SEXO: MASCULINO, CASADO, COMERCIANTE - NATURALIDADE: JANDAIA DO SUL, PARANÁ-PR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG- 976316, ESP/PR TÍTULO ELEITORAL-018496100558

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO E NATALINA ALCANTARA DO NASCIMENTO, RESIDENTE EM UIBAÍ-BA

DATA E HORA DE FALECIMENTO: SETE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (07/09/1999), ÀS DEZESSETE HORAS

LOCAL DE FALECIMENTO: NA RODOVIA BA 52, QUE LIGA IRACEMÁPOLIS À SALVADOR

CAUSA DA MORTE: TRAUMATISMO CRANIANO, ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: UIBAÍ-BA

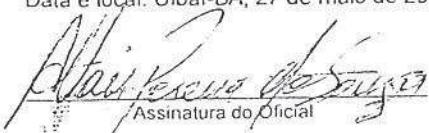
DECLARANTE: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: VALKER SOUZA S. FILHO

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES: O FALECIDO DEIXOU TRÊS FILHOS, SENDO UM MENOR, NÃO DEIXOU BENS A INVENTARIAR. FOI RECOLHIDO DAJE Nº- 341664, Série: Nº:009, no valor de R\$ 22,00. 2ª VIA

OFICIAL REGISTRADOR
MARLENE MARTINS LEVI
MUNICÍPIO/DF: UIBAÍ-BAHIA
ENDERÉCOS
AV. Pedro Joaquim Machado, centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Data e local: Uibaí-BA, 27 de maio de 2014


Assinatura do Oficial

Altair Pereira de Souza
Oficial de Registro Civil Despachante
Comarca de Uibaí-Bahia
00000-0000-0000-0000-0000



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência: 8501071-93.2015.8.06.0026

Assunto: Providências

Interessado: Defensoria Pública de Guarulhos/SP

DESPACHO/OFÍCIO Nº 2356/2015/CGJCE

Trata-se de pedido de providências formulado pela Defensoria Pública de Guarulhos/SP, no qual solicita a esta Corregedoria Geral da Justiça que interceda junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Ceará, objetivando a localização e, em caso positivo, remessa das certidões de nascimento cuja filiação seja em nome de João Aparecido do Nascimento, filho de João Batista do Nascimento Filho e Natalina Alcântara do Nascimento.

Dessa forma, determino seja expedido e divulgado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Intranet) Ofício Circular aos Juízes Corregedores Permanentes das comarcas do Estado do Ceará, remetendo cópia deste despacho, do ofício e documentos de fls. 02/04, solicitando providências para que façam chegar aos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de sua respectiva Comarca (Sede e Distritos), o inteiro teor desta determinação, para o seu efetivo cumprimento.

Ainda, oficie-se às serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais, a fim de que busquem nos livros de registro e, em caso positivo, remetam as certidões de registro de nascimento cuja filiação seja em nome de João Aparecido do Nascimento, conforme consta nos documentos de fls. 02/04 que seguirão em anexo.

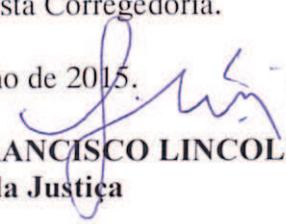
Para o cumprimento das referidas diligências, estabeleço o prazo de 15 (quinze) dias. Após transcorrido o lapso temporal estabelecido, retornem-me conclusos os autos.

Comunique-se à interessada acerca das medidas ora adotadas.

Cópia deste despacho servirá como ofício. A resposta deverá ser encaminhada via malote digital, fazendo-se menção expressa ao número deste processo.

À Diretoria-Geral desta Corregedoria.

Fortaleza, 12 de junho de 2015.


Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça